

Manual para o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL)

um recurso para cidadãos, ativistas e ONGs





Introdução

Essa segunda edição do Manual para o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) foi desenvolvido para ONGs, ativistas e cidadãos que possuem pouca ou nenhuma experiência anterior com o MDL. Como o primeiro Manual para o MDL, que foi publicado pelo CDM Watch em 2003, é um Guia que fornece uma explanação de como o MDL e suas ferramentas funcionam para a participação do público em geral.

Note que este Guia não foi desenvolvido como uma crítica ao MDL, mas sim como um instrumento a ser utilizado por aqueles que defrontam em seu país projetos de MDL e querem saber mais sobre o mecanismo e como avaliar os projetos.

Esse Manual foi desenvolvido para trazer maior clareza a requisitos importantes na avaliação de projeto de MDL, durante e após o período de consulta pública. Inicia fornecendo uma visão geral do MDL e sua história. Ademais, explica o processo que um projeto de MDL deve percorrer para obter aprovação e ser capaz de gerar créditos de carbono. O foco está em explicar as questões-chave para a sociedade civil e identificar as oportunidades para a colaboração do público. Este Guia fornece, também, detalhes sobre as regras excepcionais para determinados tipos de projetos, tais como projetos de sumidouros e MDL programático.

O MDL envolve muitos jargões e acrônimos que nós tentamos evitar o máximo possível. Porém, tivemos que os utilizar para prover uma visão mais precisa de como o MDL funciona. Para facilitar, os termos-chaves e acrônimos, no texto, são explicados em maiores detalhes no glossário no final do manual.

Versões em outros idiomas do Manual para o MDL podem ser adquiridas no <http://www.cdm-watch.org>.

O CDM Watch gostaria de aproveitar essa oportunidade para agradecer Ben Pearson e seus colegas pelos esforços colocados na primeira edição do CDM Watch, que operou de 2001 a 2005. Desde o início, eles proveram uma importante voz crítica da sociedade civil em relação ao desenvolvimento do MDL.

O CDM Watch foi re-estabelecido em abril de 2009 para continuar a tarefa de promover uma perspectiva crítica sobre projetos de MDL, as metodologias e o trabalho do Conselho Executivo do MDL. No momento em que um mecanismo reformado pós-2012 está sendo negociado, o objetivo do CDM Watch é expor as falhas do atual MDL e prover uma voz para a sociedade civil no processo do MDL. As lições aprendidas devem ser levadas em consideração em qualquer mecanismo pós-2012, de modo que coloque um fim em relação às falsas reduções de emissões e projetos de reduções de emissões prejudiciais ao meio ambiente ou à sociedade no futuro.

Esse Manual é patrocinado
pela Iniciativa Internacional
de Proteção ao Clima do
Ministério Federal do Meio
Ambiente da Alemanha.

Se desejar mais informações,
contate o CDM Watch em:
info@cdm-watch.org
<http://www.cdm-watch.org>

Sumário

1. O MDL e suas origens – uma breve visão geral

- 1.1. O Acordo de Marrakesh
- 1.2. MDL – um mercado de um bilhão de dólares
- 1.3. Futuro incerto para o MDL após 2012
- 1.4. Países Participantes no MDL

2. Como o MDL funciona na prática – um exemplo

3. O ciclo do projeto de MDL: da concepção do projeto à emissão de créditos de carbono

- 3.1. Passo 1: Preparando o Documento de Concepção do Projeto (DCP)
 - 3.1.1. Consulta das partes interessadas locais
 - 3.1.2. Avaliação de impacto ambiental (AIA)
 - 3.1.3. Metodologias para estimar a linha de base
 - 3.1.4. Demonstração de adicionalidade
- 3.2. Passo 2: Obtendo a aprovação de cada país envolvido
- 3.3. Passo 3: Validação e o período de 30 dias para consulta pública
- 3.4. Passo 4: Registro pelo Conselho Executivo do MDL
- 3.5. Passo 5: Monitoramento de reduções de emissões
- 3.6. Passo 6: Verificação, certificação e emissão de reduções de emissões
- 3.7. Passo 7: Renovação do período de crédito

4. Revisão das oportunidades para contribuição da sociedade civil

5. Visão geral dos tipos especiais de atividades de projetos

- 5.1. Projetos de Pequena Escala (SSC)
- 5.2. Projetos de Sumidouro
- 5.3. MDL Programático (PoAs)

6. Principais requisitos de validação no Documento de Concepção do Projeto (DCP)

7. Informações adicionais sobre o MDL

8. O MDL – termos-chave e acrônimos

1. O MDL e suas origens – uma breve visão geral

Na Cúpula da Terra (Rio-92), em 1992, os países concordaram com a Convenção-Quadro das Nações Unidas para Mudança Climática (CQNUMC) em resposta à crescente evidência que a atividade humana estava contribuindo para o aquecimento global. A CQNUMC continha um compromisso de não-vinculação, pelos países industrializados¹(listados no Anexo I da Convenção), de que iriam reduzir suas emissões de gases de efeito estufa para níveis de 1990 até o ano de 2000. Logo se tornou claro que essa ação não era suficiente para evitar perigosas mudanças climáticas. Em razão disso, na primeira Conferência das Partes (COP) em 1995, depois de a Convenção entrar em vigor, as Partes começaram a negociar um Protocolo que iria determinar objetivos, mais estreitos e com obrigatoriedade legal, para a redução de emissões de gases de efeito estufa para certos países.

Na 3ª COP para a Convenção no Japão em 1997, as Partes concordaram com o Protocolo que estabeleceu objetivos para países industrializados de reduzir suas emissões domésticas para uma média de 5% abaixo dos níveis de 1990 no período de 2008 a 2012, o qual é conhecido como o primeiro período do compromisso. O Protocolo recebeu o nome da cidade em que foi negociado – Kyoto. Para ajudar a negociar o custo de cumprir esses compromissos de reduções, três “mecanismos flexíveis” com base no mercado foram desenvolvidos: Comércio de Emissões (CE), Implementação Conjunta (IC) e o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL).

Acerca da diferença operacional, esses três mecanismos são baseados no mesmo princípio: permitir que os países industrializados reduzam as emissões em qualquer lugar do mundo em que estas são mais baratas e, deste modo, contar essas reduções em prol de seus objetivos nacionais. O IC e o MDL são chamados de mecanismos baseados em projetos, pois eles financiam projetos reais: IC geralmente financia projetos no Leste Europeu e na antiga União Soviética, enquanto projetos de MDL, apenas, podem ocorrer em países em desenvolvimento que não possuem objetivos de redução de emissões de acordo com o Protocolo de Kyoto. Dessa forma, o MDL é a única parte do Protocolo de Kyoto que envolve diretamente países em desenvolvimento na redução de emissões de gases de efeito estufa. O MDL difere, também, em relação aos créditos de redução de emissões que foram gerados pelos seus projetos que, desde 2000, podem ser contabilizados como reduções no período de 2008 a 2012. Por fim, o MDL tem um mandato explícito que promove o desenvolvimento sustentável, diferente do IC ou do Mercado de Emissões

1.1. O Acordo de Marrakesh

Na 7ª COP para a CQNUMC em 2001, a maioria das regras para o MDL foram aprovadas e aceitas no chamado Acordo de Marrakesh. Estas serviram como base para as regras do MDL; desde então, as Partes desenvolveram essa série de regras contextualizadas que foi chamada de “Reforma do MDL.” O Acordo de Marrakesh também estabeleceu o Conselho Executivo do MDL para supervisionar o MDL, sob a autoridade e orientação dos Encontros das Partes para o Protocolo de Kyoto². Foi dada, ao Conselho, a tarefa de elaborar e melhorar as regras existentes e prover orientações de como certas regras deveriam ser interpretadas³. O Conselho, também, decide se um projeto de MDL deve ser registrado, o que permite começar a gerar créditos de carbono, e aprova a emissão dos créditos. O Acordo de Marrakesh não restringe quanto ao tipo de tecnologia que pode ser usada em um projeto de MDL, exceto pela exclusão da energia nuclear⁴, e limita o tipo de projetos de sumidouro que podem ser desenvolvidos e a quantidade de créditos de sumidouro que podem ser usados⁵(para mais informações veja o capítulo sobre Projetos de Sumidouro na página 16). Enquanto o MDL foi feito para promover o desenvolvimento sustentável nos países de acolhimento, a decisão de se os projetos específicos fazem isso realmente, é deixado para o próprio país anfitrião. Isto leva a dizer que países anfitriões não possuem critérios ou testes mandatórios que devam utilizar.

¹ Tecnicamente, os países que têm compromissos estão listados, juntamente com os seus compromissos, no Anexo B do Protocolo, mas os países industrializados são comumente referidos como Partes do Anexo I.

² CMP/2005/8/Ad1, p8 para5

³ Acordo de Marrakesh, Orientações para a implementação do Artigo 6 do Protocolo de Kyoto, p56

⁴ CP/2001/13/Ad2, p20

⁵ CP/2001/13/Ad2, p22 para7(a)

⁶ O Protocolo de Kyoto entrou em vigor no 90º dia após a data na qual pelo menos 55 Partes, para a CQNUMC, incorporando as Partes do Anexo I que contabilizou em um total de no mínimo 55% do total de emissões de CO2 em 1990 das Partes do Anexo I, depositaram seus instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação e adesão. Em 30 de junho de 2009, 186 países e uma organização regional de econômica integrada (CEE), depositaram seus instrumentos de ratificação, adesão, aprovação e aceitação e 63,5% do total de emissões de CO2 em 1990 das Partes do Anexo I ratificaram o Protocolo

⁷ Comunicado de imprensa da CQNUMC "Mecanismo de Desenvolvimento Limpas passa marco de 2.000 projetos registrados em menos de dois anos", 6 de janeiro de 2010

⁸ Análise do Banco Deutsche "É árduo na COP: Depois da Confusão, da Incerteza..." sobre o impacto da COP-15 sobre compensação na UE, 20 de dezembro de 2009

⁹ ClimateStrategies "Será que o acesso preferencial ao RCLUE UE é suficiente para superar barreiras atuais para projetos do MDL para países subdesenvolvidos?", Paula Castro & Axel Michaelowa, março de 2009

1.2. MDL: um mercado de um bilhão de dólares

O Protocolo de Kyoto entrou em vigor em fevereiro de 2005⁶ e foi ratificado por todos os países do Anexo I exceto pelos Estados Unidos. O primeiro projeto de MDL foi registrado em 18 de novembro de 2004 e os próximos vieram rapidamente. Em 6 de janeiro de 2010, o projeto de número 2.000 foi registrado. Até agora, todos os projetos registrados geraram mais de 365 milhões de redução certificada de emissões (RCE). Cada RCE corresponde a redução de 1 tonelada de CO2. Agora, com outros 2.500 projetos no estágio de validação, é esperado que o mecanismo gere mais de 2,9 bilhões de RCEs no primeiro período de compromisso do Protocolo de Kyoto⁷.

1.3. Futuro incerto para o MDL após 2012

Como o Protocolo de Kyoto é projetado para expirar em 2012, as Partes, atualmente estão discutindo o que irá acontecer após esta data, que é, então, chamado de segundo período de compromisso (2013-2020) do Protocolo de Kyoto. Mas o futuro ainda é nebuloso. A cúpula do clima em Copenhague, em dezembro de 2009, visou a um acordo internacional sobre mudanças climáticas que serviria como o sucessor do Protocolo de Kyoto. No entanto, as Partes não concordam em nenhum resultado com obrigatoriedade legal. A próxima Conferência das Partes (COP-16) para a CQNUMC acontecerá no México, em novembro/dezembro de 2010, onde a modelagem de um acordo para reduzir o aquecimento global deve ser desenvolvida. Esse potencial acordo será decisivo para o futuro do MDL: se não houver acordo acerca do Protocolo de Kyoto após 2012, o MDL deixará de existir.

Contudo, é muito provável de o MDL continuar além de 2012 por diversas razões: os créditos de carbono não estão sendo utilizados, somente, para o cumprimento das metas do Protocolo de Kyoto, mas também se qualificam para o cumprimento das metas nacionais, que muitas vezes são mais ambiciosas do que as metas do Protocolo de Kyoto. A União Europeia, o maior comprador de créditos de carbono do MDL, já garantiu, por exemplo, a demanda de RCEs para pós-2012⁸. Além do compromisso de reduzir suas emissões globais em, pelo menos, 20% abaixo dos níveis de 1990 até 2020, e em 30%, se for alcançado um novo acordo mundial de mudança climática por outros países desenvolvidos com esforços comparáveis, a UE lançou o seu pacote climático e energético, em dezembro de 2008. As medidas para alcançar esses objetivos incluem a expansão do Regime de Comércio de Licenças de Emissões da UE (RCLUE UE), bem como as reduções mais rigorosas de emissões para os setores não incluídos no RCLUE UE. Para o MDL, o mais importante é que este pacote climático prevê que cerca de 50% das reduções impostas pelo regime poderão ser importadas de projetos do MDL e do IC⁹.

1.4. Países Participantes no MDL

- **A União Europeia (UE-15)¹⁰** : Estados Membros da UE, que aderiram à União Europeia antes de 1996, são países do Anexo I que fazem parte do RCLUE UE e são geralmente os compradores líquidos das permissões de emissão.
- **Países submetidos ao processo de transição para uma economia de mercado¹¹**: Esses países possuem limites de emissões e são, geralmente, vendedores líquidos no mercado de carbono. Os projetos de IC são, na sua maioria, desenvolvidos nesses países. Todos, exceto a Rússia, a Ucrânia e a Croácia, são membros da União Europeia e, portanto, fazem parte da RCLUE UE.
- **Países do Anexo I, não membros da UE, que ratificaram o Protocolo de Kyoto¹²** : Esses países ratificaram o Protocolo de Kyoto e tem metas de cumprimento, mas não fazem parte da UE ou não são economias em transição. A Austrália foi a última a ratificar o Protocolo, em dezembro de 2007.
- **Partes do Anexo I que não ratificaram o Protocolo de Kyoto**: Dentre os países do Anexo I que assinaram o Protocolo de Kyoto em 1997, apenas os EUA que não o ratificou.
- **Países não pertencentes ao Anexo I que ratificaram o Protocolo de Kyoto¹³** : Os países não pertencentes ao Anexo I não possuem limites de emissões. Portanto, esses não são obrigados a se comprometerem com qualquer meta de redução e são potenciais países de acolhimento para projetos de MDL.

Malta, Marrocos, México, Micronésia, Mongólia, Mianmar, Namíbia, Nauru, Nicarágua, Níger, Niue, Palau, Panamá, Papua Nova Guiné, Paraguai, Peru, Quênia, Quirguistão, República

da Coreia, República Dominicana, República da Moldávia, República Popular Democrática do Uruguai, República Unida da Tanzânia, Ruanda, Samoa, Santa Lúcia, São Vicente e

Granadinas, Senegal, Seychelles, Sri Lanka, Sudão, Tailândia, Togo, Trinidad e Tobago, Tunísia, Turcomenistão, Tuvalu, Uganda, Uzbequistão, Vanuatu, Vietnã, Yemen

¹⁴ Para o propósito de explicar o MDL, será utilizada “redução de emissões”. No entanto, o MDL permite para os chamados projetos de sumidouro, que armazenam carbono em vegetação e biomassa, armazenar ou sequestrar carbono já emitido.

2. Como o MDL funciona na prática – um exemplo

Na teoria, o MDL funciona desse modo: um investidor de um país industrializado, ou um governo de um país industrializado pode investir, ou financiar um projeto, em um país em desenvolvimento contanto que reduza emissões¹⁴ de gases de efeito estufa, de modo que estas sejam menores do que seriam sem o investimento extra. Ou seja, o que aconteceria, comparativamente, sem o MDL no âmbito de um negócio com resultado usual. Posteriormente, o investidor recebe os créditos – créditos de carbono – pelas reduções e pode usá-los para cumprir suas metas do Protocolo de Kyoto. Se o MDL funcionar perfeitamente, isso não resultará em mais ou menos reduções de emissões a ser alcançada, de acordo com o Protocolo de Kyoto. Isso mudará, simplesmente, o local em que algumas das reduções acontecerão.

Um exemplo: uma empresa francesa precisa reduzir suas emissões como parte de sua contribuição para o cumprimento das metas de redução de emissões da França sob o Regime de Comércio de Licenças de Emissões da UE. Em vez de reduzir as emissões a partir de suas próprias atividades na França, a empresa fornece financiamento para a construção de uma nova usina de biomassa na Índia, que não teria sido capaz de avançar sem esse investimento. Eles argumentam que isso impede a construção de novas usinas de combustível fóssil na Índia, ou transfere o consumo de eletricidade produzida a partir dos já existentes, levando a uma redução das emissões de gases de efeito estufa na Índia. O investidor francês recebe créditos por essas reduções e pode usá-los para ajudar a cumprir a meta de redução da França.

Obviamente, um exemplo tão puro é improvável no mundo real. Em particular, estimar o que teria acontecido, se a usina de biomassa financiada pelo francês não tivesse avançado, requer prever algo que é intrinsecamente inconcebível. Sendo que isso nunca irá acontecer, nunca saberemos se a nossa previsão estava correta. Frequentemente, há mais de um cenário possível para o que poderia ter acontecido, o que torna ainda mais difícil a previsão. O padrão atual dos investimentos e dos créditos do MDL é muito mais complexo do que o exemplo acima retratado. Em muitos casos, os créditos de carbono são negociados diversas vezes e, geralmente, envolvem intermediários como o Banco Mundial ou outras agências de obtenção de crédito de carbono, investindo monetariamente em nome de governos ou corporações de países industrializados. Em outros casos, os desenvolvedores de projeto estão autofinanciando os projetos de MDL e depois procurando um comprador para a redução das emissões. No entanto, a premissa fundamental permanece a mesma: governos e empresas de países industrializados fornecem o financiamento para viabilizar um projeto que resulta em menos emissões do que seria emitido caso o contrário acontecesse. O crédito para a redução dessas emissões é reivindicada pelo investidor do país industrializado e pode ser usado para atender às suas próprias metas de redução.

O processo pelo qual projetos individuais são desenvolvidos e aprovados é explicado na próxima seção.

3. O ciclo do projeto de MDL: da concepção do projeto à emissão de créditos de carbono

Uma Entidade Operacional Designada sob o MDL, geralmente, é uma empresa privada que é credenciada e designada pela CQNUMC para:

- Validar e, posteriormente, solicitar o registro de uma atividade de projeto do MDL proposta, que será considerada válida após oito semanas, se não houver pedido de revisão. Nessa função, vamos chamar a EOD de “validador” neste Guia.
- Verificar as reduções de emissões de uma atividade registrada de projeto de MDL, certificá-las conforme o caso e solicitar ao Conselho a emissão, em conformidade, das Reduções Certificadas de Emissões. A emissão será considerada final em 15 dias após o pedido ter sido realizado, a menos que um pedido para revisão seja feito. Nessa função, vamos chamar a EOD de “verificador” neste Guia.

Grande validadores credenciados:

- > TÜV SÜD Industrie Service GmbH (TÜV SÜD)
- > SGS United Kingdom Ltd. (SGS)
- > Det Norske Veritas Certification AS (DNV)
- > Bureau Veritas Certification Holding SAS (BVCH)
- > Korea Energy Management Corporation (KEMCO)
- > TÜV NORD CERT GmbH (TÜV Nord)

Para uma lista completa dos validadores, consulte <http://cdm.unfccc.int/DOE/list/index.html>

O Acordo de Marrakesh criou uma série de requisitos para projetos de MDL. A fim de confirmar que todos os requisitos necessários do MDL foram cumpridos, validadores terceirizados são contratados pelos desenvolvedores do projeto para atuar como uma extensão do braço do Conselho Executivo do MDL¹⁵. No jargão da CQNUMC, esses validadores são chamados de Entidades Operacionais Designadas (EODs)¹⁶, mas vamos chamá-los de validadores e verificadores neste Guia. Para mais informações veja a caixa à esquerda.

Se o validador determinar que, foram cumpridas as exigências do Acordo de Marrakesh, então, eles recomendam ao Conselho Executivo do MDL que o projeto seja registrado, o que constitui a aprovação final. Se o Conselho não discordar com esta recomendação no prazo de oito semanas, o projeto é registrado automaticamente e pode começar o monitoramento e a reivindicação de créditos da redução de emissões. Isso significa que o Conselho Executivo do MDL confia nas recomendações dos validadores em princípio, mas há uma opção de “freios e contrapesos”, em caso de desacordo, permitindo ao CE ter a última palavra. Quanto melhor for o trabalho dos validadores, menor o número de pedidos de reexame pelo Conselho. No entanto, o desempenho dos validadores foi fortemente criticado e três validadores foram suspensos por terem deixado de cumprir com

¹⁵ Relatório anual do Conselho Executivo do MDL 2009, p8


¹⁶ Para uma lista de EODs credenciados, veja <http://cdm.unfccc.int/DOE/list/index.html>

os requisitos mínimos essenciais. Por isso, é importante manter um olhar atento sobre o trabalho dos validadores e levantar preocupações, se necessário.

Antes que o Conselho Executivo do MDL possa emitir RCEs, ou seja, créditos de carbono, as reduções devem ser verificadas por outra Entidade Operacional Designada - não a mesma que realizou a validação. Os procedimentos de monitoramento de verificação e de emissão de créditos de carbono continuarão por todo o período durante o qual o projeto reivindica créditos por reduzir emissões¹⁷.

Em geral, o ciclo do processo do MDL pode ser dividido em sete etapas que se encontram explicadas em maiores detalhes abaixo:

1. Preparando o Documento de Concepção do Projeto (DCP)
 - a. Consulta das partes interessadas locais
 - b. Avaliação de Impacto Ambiental (AIA)
 - c. Metodologias para estimar a linha de base
 - d. Demonstração da adicionalidade
2. Obtendo a aprovação de cada país envolvido
3. Validação e o período de 30 dias para consulta pública
4. Registro pelo Conselho Executivo do MDL
5. Monitoramento de reduções de emissões
6. Verificação, certificação e emissão de créditos de redução de emissões.
7. Renovação do período de crédito

Durante todo esse processo, há oportunidades para que o público dê contribuições. Como parte da explanação sobre o ciclo do processo do MDL, as principais oportunidades para contribuições estão marcadas com um . Há, também, uma revisão dessas oportunidades no final desta seção.

O CICLO DO PROJETO DE MDL

Nota de Ideia do Projeto (NIP)



Aplicação do MDL é considerada pela primeira vez

VALIDAÇÃO

DOCUMENTO DE CONCEPÇÃO DO PROJETO (DCP)



Apresentação de informação sobre aspectos técnicos e organizacionais essenciais do projeto, preparado pelo desenvolvedor ou por um consultor contratado

APROVAÇÃO DO PROJETO DE MDL PELO PAÍS ANFITRIÃO



A Autoridade Nacional Designada do País concede aprovação formal

PERÍODO DE 30 DIAS PARA COMENTÁRIOS PÚBLICOS



REGISTRO

SOLICITAÇÃO PARA REGISTRO



O DCP e o relatório de validação são submetidos ao Secretariado do MDL

SOLICITAÇÃO PARA REVISÃO / REVISÃO DO PROJETO



Potencial revisão e rejeição se o projeto falhar em satisfazer os requisitos do MDL

APROVAÇÃO DO CONSELHO EXECUTIVO DO MDL



Projeto é registrado



VERIFICAÇÃO & CERTIFICAÇÃO

MONITORAMENTO



O participante do projeto deve coletar e arquivar todos os dados requeridos pelo plano de monitoramento do DCP para calcular o número de créditos a ser gerados pelo projeto

VERIFICAÇÃO



O EOD conduz uma revisão periódica independente e uma posterior determinação da redução de emissões de GEE monitorada

CERTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO



O EOD assegura que, como verificado, uma atividade de projeto atingiu as reduções de emissões de GEE



EMISSÃO

SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO



Relatórios de Monitoramento e Verificação & Certificação são submetidos ao Secretariado do MDL

REVISÃO / REJEIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO



Potencial rejeição da emissão se o projeto fracassar em provar a redução da quantidade verificada de redução de emissões de GEE

APROVAÇÃO DO CONSELHO EXECUTIVO DO MDL



Reduções Certificadas de Emissões (RCEs) são emitidas e distribuídas aos participantes do projeto

3.1. Passo 1: Preparando o Documento de Concepção do Projeto (DCP)

O que tem um Documento de Concepção do Projeto?

- Uma descrição geral do projeto
- Uma linha de base derivada de uma metodologia de linha de base aprovada (veja página 11)
- A vida útil estimada do projeto e o período de crédito (veja página 19)
- Uma demonstração de como o projeto gera reduções de emissões que sejam adicionais ao que teria ocorrido na ausência do MDL (veja página 11)
- Uma análise dos impactos ambientais (ver página 10)
- Uma discussão do processo de consulta das partes interessadas e como os comentários das partes interessadas foram levados em consideração (ver página 10)
- Um plano de monitoramento e verificação (ver página 10)

Antes de um desenvolvedor submeter a um projeto para a validação, ele precisa preparar o chamado Documento de Concepção do Projeto (DCP).

O DCP é uma espécie de lista pré-formatada que o desenvolvedor do projeto deve completar, mostrando o desenho do projeto e como ele atende aos requisitos de validação do MDL. É o documento principal que o validador irá avaliar para decidir se aprova o projeto, e será disponibilizado durante o período de 30 dias para consulta pública, tornando este um passo muito significativo no início de um projeto de MDL.

¹⁸ Para projetos com máxima saída de 15 MW, 60 GWh por ano ou menos de 60.000 toneladas de CO₂ anualmente equivalentes, modalidades e procedimentos simplificados são aplicáveis

¹⁹ Regras e procedimentos relativos às atividades de projeto do MDL de F/R são similares àquelas de redução de emissão de GEE.

²⁰ Políticas podem qualificar para o MDL sob o chamado MDL Programático.

²¹ DCP para atividades de pequena escala, DCP para atividades de florestamento/reflorestamento, DCP para MDL Programático etc

Antes de decidir qual formulário do DCP utilizar, o tipo de atividade do projeto de MDL precisa ser identificado. O tipo de atividade é considerado para o conjunto de regras que serão aplicadas em todo o processo. A seguir, critérios fundamentais:

- O projeto é de grande escala ou pequena escala ¹⁸?
- O projeto reduz ou remove emissões através de atividades de projeto de florestamento e reflorestamento (F/R) ¹⁹ ?
- O projeto é elegível para um MDL Programático ²⁰ ?

Veja a página 19 para obter mais informações sobre essas diferentes atividades de projeto. Todas as diferentes formas de DCP²⁰, como requeridas para as diferentes atividades do projeto, estão disponíveis em Inglês, somente, no site da CQNUMC: http://cdm.unfccc.int/Reference/PDDs_Forms/PDDs/index.html. Evidências e informações do projeto devem ser anexadas ao DCP, mas as informações mais importantes devem, categoricamente, ser relatadas neste.

De todas as coisas que devem ser feitas ao desenhar um projeto de MDL, e preparar o DCP, o mais importante para você é:

- 1) A consulta das partes interessadas locais;
- 2) A avaliação de impacto ambiental;
- 3) Metodologias para estimar a linha de base; e
- 4) Demonstração da adicionalidade.

3.1.1. Consulta das partes interessadas locais

²² De acordo com o glossário da CQNUMC de termos do MDL, partes interessadas significa "o público, incluindo indivíduos, grupos ou comunidades afetadas, ou prováveis de serem afetadas, pela atividade de projeto do MDL proposta ou ações direcionadas à implementação de tais atividades". Na prática, esse termo é bastante usado para participantes do projeto do que para atores da sociedade civil. Portanto, CDM Watch evita esse termo em toda sua comunicação e usa "sociedade civil" no lugar.

²³ Manual de Validação e Verificação do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo p25;

Antes da elaboração do DCP, o desenvolvedor do projeto deve consultar as partes interessadas locais²² "que podem ser, razoavelmente consideradas relevantes para a atividade de projeto proposto pelo MDL"²³ sobre o projeto planejado. Na prática, isso significa que o desenvolvedor do projeto deve informar às pessoas que vivem nos arredores da atividade sobre o projeto de MDL planejado. Uma reunião deve ser organizada para explicar o objetivo e seus impactos. Mesmo que em algumas áreas periféricas possam não existir maneiras fáceis de divulgar um projeto planejado, o desenvolvedor tem que ter certeza de que as pessoas interessadas serão convidadas para a reunião. A obrigação de informar às pessoas pode até significar que as mensagens de texto devem ser enviadas para celular ou lhes informar oralmente. Após a reunião, o desenvolvedor do projeto deve mostrar como as considerações foram tiradas das observações feitas durante a reunião de consulta no DCP. Portanto, você deve conferir o DCP para averiguar se foram levadas em consideração as suas observações. Por favor, contate-nos se o DCP não refletir o resultado da reunião. O relatório a respeito da forma como o desenvolvedor levou em consideração os comentários das partes interessadas encontra-se na seção E do DCP.

3.1.2. Avaliação de impacto ambiental (AIA)

As regras do MDL, também exigem que o desenvolvedor analise os impactos ambientais do projeto e, se necessário, elabore um AIA. Isso deve ser incluído ou anexado no DCP. Se uma AIA completa deve ser feita ou não, fica a cargo do país de acolhimento. Se a sua legislação ambiental, federal e/ou regional, exige um AIA que inclui um período para consulta pública, então, esta pode ser outra oportunidade para que você faça suas contribuições. A avaliação dos impactos ambientais do projeto encontra-se na seção D do DCP.

Suas contribuições sobre novas metodologias

Se não existe uma metodologia aprovada para um projeto planejado, o validador, em nome do desenvolvedor do projeto, envia uma proposta com uma nova metodologia para o Conselho Executivo. O Conselho não olha de imediato para a metodologia proposta, mas repassa primeiro ao Painel Metodológico para que faça uma recomendação sobre se deve ou não ser aprovada. Como o nome sugere, o Painel Metodológico é um painel de especialistas que assessoram o Conselho em questões relacionadas à linha de base e às metodologias de monitoramento. O painel pode solicitar, de uma lista de especialistas, contribuições e, também, deve disponibilizar a nova metodologia por um período de 15 dias de consulta pública, que é anunciado no site oficial da CQNUMC. Há também um sistema de notificação por e-mail no qual você pode se inscrever em: <http://cdm.unfccc.int/NewUser.html>. A sua Autoridade Nacional Designada (AND) deve saber, também, se os projetos no seu país estão apresentando novas metodologias. Com base nos comentários do público e da contribuição dos especialistas, o Painel Metodológico faz a sua recomendação ao Conselho Executivo, que deve decidir se aceita a recomendação na sua próxima reunião. A metodologia pode ser reapresentada se for rejeitada. Caso contrário, se for aprovada, então, o validador pode seguir em frente com a validação

Um exemplo para ilustrar uma linha de base:

Um desenvolvedor afirma que ele precisa de créditos de carbono para financiar a construção de uma usina de biomassa. Sem créditos, a usina não irá adiante, então, o negócio terá como resultado usual a construção de uma usina que utiliza petróleo como combustível para atender às necessidades locais de eletricidade. Aqui, a usina “de petróleo” é a linha de base. Se essa usina fosse emitir 50 mil toneladas de dióxido de carbono por ano, então, a usina de biomassa pode alegar que irá reduzir as emissões por este montante. Analisar a linha de base e determinar se ela realmente representa o que irá acontecer na ausência do MDL, é fundamental para os atores da sociedade civil. Se a linha de base não tem credibilidade, então, o projeto também não o é e não deve ser aprovado. A linha de base encontra-se na seção B do DCP.

Metodologias aprovadas:

Em fevereiro de 2010, existiam 96 metodologias de linha de base aprovadas e publicadas de grande escala e 55 metodologias de linha de base de pequena escala. Outras 29 metodologias estão sendo revisadas. Você pode acessá-las em <http://cdm.unfccc.int/methodologies/index.html>

²⁴ CMP/2005/8/Ad1, p16 para44

²⁵ Acordo de Marrakesh parágrafo 48

²⁶ Veja [EB08 Anexo1 para4-5] para orientação

A metodologia também inclui critérios para o plano de monitoramento, uma vez que o projeto é registrado. O plano de monitoramento é explicado na seção B.7 do DCP

Adicionalidade:

Uma atividade de projeto do MDL é adicional se as emissões de GEE são reduzidas abaixo daquelas que teriam ocorrido na ausência da atividade de projeto do MDL registrada²⁹. Isto significa que um projeto não-adicional irá gerar créditos de carbono falsos que poderão ser utilizados por um país do Anexo I para evitar uma redução real doméstica de emissões. Isto, por fim, levaria a um aumento nas emissões globais.

3.1.3. Metodologias para e estimar a linha de base

Cada projeto deve escolher uma metodologia aprovada pelo Conselho Executivo para o cálculo das emissões reduzidas por um projeto. Cada DCP é estruturado em torno de uma metodologia apropriada para cada tipo de projeto. Dependendo do setor, há um grande número de diferentes metodologias aprovadas (por exemplo, resíduos, energia hidrelétrica, vento). Além dos projetos padrão, há metodologias distintas para projetos de pequena escala e projetos de sumidouros. No entanto, se não houver metodologia aprovada para estabelecer uma base aplicável ao projeto, uma nova metodologia pode ser apresentada para aprovação, antes que o projeto definitivo possa ser validado (ver caixa de texto à esquerda para maneiras de influenciar novas metodologias).

A linha de base, estabelecida na metodologia aprovada, prevê o cenário que provavelmente ocorreria na ausência do projeto de MDL (ou seja, o que acontecerá sob negócios usuais) e as emissões de gases de efeito estufa que provavelmente ocorrerão nesse cenário. Ao se comparar a linha de base com o projeto, consegue-se uma estimativa da quantidade de reduções de emissões que o projeto pretende alcançar. Desenvolver uma linha de base também é fundamental para decidir se um projeto de MDL é adicional, porque o teste de adicionalidade envolve saber se o projeto de MDL é, de fato, a linha de base (ou seja, se o projeto por si só é o negócio com resultados usuais). Se for, então não é adicional, porque teria ocorrido de qualquer maneira (veja abaixo para mais informações sobre este essencial conceito da adicionalidade). Todas as informações sobre a linha de base do projeto encontram-se na Seção B.1. e B.4. do DCP

Simplificando, a metodologia da linha de base é usada para estabelecer a linha de base (que, em nosso exemplo, seria a emissões de uma usina “de petróleo”). A metodologia é criada usando uma das seguintes abordagens gerais²⁵:

- 1) Existência de emissões atuais ou históricas, conforme aplicável; ou
- 2) Emissões de uma tecnologia que representa um curso de ação economicamente atraente, levando em consideração as barreiras de investimento; ou
- 3) A média das emissões de atividades de projeto similares realizadas nos cinco anos anteriores, em semelhantes condições sociais, econômicas, ambientais e tecnológicas, e cujo desempenho está entre os 20 por cento melhores de sua categoria²⁶.

Em seguida, é aplicada à situação específica em que o projeto será desenvolvido, de modo que estabelece a linha de base. Qual abordagem genérica foi escolhida, como a metodologia foi criada e como foi aplicada à situação em que o projeto está sendo desenvolvido, é explicado na seção B.1 e B.2 do DCP.

3.1.4. Demonstração de adicionalidade

É um importante desafio para a integridade ambiental do MDL se um projeto é adicional. A adicionalidade é a remoção de projetos de negócios usuais ou “não-adicionais”. O MDL deveria gerar somente créditos de carbono para atividades além de negócios usuais, ou seja, a partir de projetos que foram construídos apenas por causa da renda extra com a venda de créditos de carbono. Cada projeto de negócios usual que tem permissão para gerar créditos de carbono no âmbito do MDL,

²⁷ Créditos não-adicionais, também, possuem um impacto enorme sobre outras metas nacionais que permitem RCEs a qualificar para o cumprimento, como as RCE UE.

²⁸ Barbara Haya: "Medindo Emissões Contra um Futuro Alternativo: Falhas Fundamentais na Estrutura do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo do Protocolo de Kyoto", dezembro de 2009

²⁹ CMP/2005/8/Add1, p16 para43

permitirá que um país industrializado emita mais do que suas metas de Kyoto²⁷, através do pagamento de desenvolvedores, de países em desenvolvimento, a fazer o que eles estavam fazendo de qualquer maneira ao invés de efetivamente reduzir as emissões.²⁸ É por essa razão que a determinação da adicionalidade deve ser feita sempre sobre hipóteses conservadoras, após uma análise cuidadosa de todos os dados necessários, para testar as afirmações de um projeto requerente. A demonstração do porquê o projeto é adicional está na seção B.5 do DCP.

3.2. Passo 2: Obtendo a aprovação de cada país envolvido

Para um projeto a ser validado, o desenvolvedor deve obter a confirmação, por escrito, de que a participação é voluntária tanto do país que está hospedando o projeto (país não pertencente ao Anexo I) quanto do país que está planejando comprar os RCEs desse projeto (país do Anexo I). O registro de uma atividade de projeto também pode ocorrer sem que um país do Anexo I esteja envolvido na fase de registro. Este é o chamado "projeto de MDL unilateral". No entanto, antes que um Membro do Anexo I adquira RCE de uma atividade de projeto unilateral, de uma conta dentro do registro do MDL, tem que submeter uma carta de aprovação ao Conselho Executivo do MDL, a fim de que o administrador do Registro de MDL seja capaz de reter RCEs do registro do MDL para o registro nacional do Anexo I³⁰.

O país anfitrião deve também confirmar que "a atividade do projeto auxilia em alcançar o desenvolvimento sustentável"³¹. A decisão sobre o que constitui desenvolvimento sustentável fica a cargo dos países anfitriões, individualmente. Novamente, normas ou critérios não são exigidos nas regras do MDL.

A confirmação é fornecida pelo AND para o MDL. O AND é uma agência ou departamento, em seu governo, que lida com todas as questões relativas ao desenvolvimento de projetos de MDL em seu país. Uma lista de ANDs existentes está disponível em <http://cdm.unfccc.int/DNA/index.html>. Entrar em contato com uma AND, e descobrir como ela aprova os projetos e quais deles estão esperando aprovação, é um passo essencial para as ONGs que querem influenciar a implementação do MDL em seu país. Em alguns países, como o Brasil, as ONGs estão envolvidas no processo de aprovação de projeto – algo que você, definitivamente, deveria exigir de seu governo. Alguns governos, como o da Armênia, também oferecem versões traduzidas dos DCPs.

Não há um conjunto harmonizado de critérios de desenvolvimento sustentável. Porém, a recente decisão sobre mais orientações relacionadas ao mecanismo de desenvolvimento limpo, adotados em Copenhague³², incentiva ANDs a publicar os critérios que eles usam para avaliar a contribuição das atividades de projeto para o desenvolvimento sustentável. Se você quiser fazer lobby para a adoção de critérios de desenvolvimento sustentável, você pode defender o conjunto de critérios de desenvolvimento sustentável utilizado pelo Gold Standard em <http://www.cdmgoldstandard.org/Current-GS-Rules.102.0.html>³³.

³⁰ EB18 Rep, para57

³¹ O Acordo de Marrakesh, FCCC/CP/2001/13/Add.2, <http://unfccc.int>

³² CMP. 5 – Para mais orientações relacionadas ao mecanismo de desenvolvimento limpo, para...

³³ O Gold Standard Foundation certifica projetos de redução de emissão dentro do MDL e o mercado voluntário de compensação de acordo com esses critérios www.cdmgoldstandard.org

3.3. Passo 3: Validação e o período de 30 dias para consulta pública



O desenvolvedor agora tem uma linha de base e um plano de monitoramento derivados de metodologias aprovadas, a confirmação da participação voluntária dos países envolvidos, a aprovação do país anfitrião de que o projeto contribui para o desenvolvimento sustentável e um DCP finalizado. O projeto agora está pronto para ser validado. A validação é essencialmente o ponto onde o validador, após uma avaliação de todos os requisitos, recomenda a aprovação de um projeto para o Conselho Executivo do MDL. Enquanto nos anos anteriores esta recomendação quase garantia o registro pelo Conselho Executivo, preocupações recentes sobre o desempenho dos validadores causou um aumento eminente nas revisões destas recomendações e até das rejeições finais de alguns projetos requerendo o registro³⁴.

Antes que o validador avalie se o desenvolvedor do projeto cumpriu os requisitos essenciais estabelecidos no DCP, o público tem a oportunidade de fazer observações durante um período de 30 dias de consulta pública. Se a metodologia aplicada sofrer alteração, por uma razão ou outra, após o DCP ter sido disponibilizado ao público, o validador deve disponibilizar, novamente, o DCP atualizado por um período de 30 dias³⁵. Durante este período, você pode levantar as suas preocupações ao validador sobre se o projeto atende aos requisitos de validação e, assim, se ele deve ser aprovado. É por isso que a validação é um ponto crucial no processo de aprovação do projeto para os atores da sociedade civil.

³⁴ Em fevereiro de 2010, apenas 147 projetos foram rejeitados. Para mais detalhes, veja <http://cdm.unfccc.int/Projects/rejected.html>

³⁵ EB25 Rep, para92-93

Lista de Comentários

- Você foi consultado pelo desenvolvedor do projeto quando estavam desenvolvendo o projeto? Se sim, o resumo de seus comentários, que aparece no DCP, reflete exatamente o que você disse e aborda as preocupações que você teve?
- A avaliação ambiental do projeto é adequada?
- A linha de base é uma estimativa precisa e confiável do que acontecerá na ausência do projeto que está sendo registrado como um projeto de MDL?
- O projeto seguirá em frente mesmo que não registrado como um projeto de MDL, isto é, ele é adicional?
- A autoridade do MDL no seu país aprovou este projeto?
- O projeto contribui para o desenvolvimento sustentável em seu país?


³⁶ Se o EOD rejeitar o projeto, eles não farão um relatório, mas devem prover ao desenvolvedor uma explicação do porquê o projeto não foi aprovado. Note que o projeto pode, então, ser reconsiderado para validação e, subsequentemente, para registro após revisões.

puder provar que o projeto satisfaz todos os requisitos do MDL, apesar de suas reivindicações. Se o validador, por fim, acredita que o projeto deve ser aprovado, ele ou ela submete um relatório de validação ao Conselho Executivo, o que constitui uma recomendação para que o projeto seja registrado ³⁶. O relatório de validação deve ser disponibilizado ao público quando for enviado ao Conselho e deve incluir uma explicação de como os comentários foram levados em consideração. Se você submeteu um comentário a um projeto, vale a pena verificar o relatório de validação se, e como, os seus comentários foram levados em consideração.

Note que, quaisquer comentários que você faça não precisam ser longos e não precisa abordar todos os requisitos de validação ou as especificações técnicas do projeto. Sua submissão pode ser um e-mail de um parágrafo ou fax abordando apenas um dos requisitos. Veja no site do CDM Watch (http://www.cdm-watch.org/?page_id=711) exemplos de algumas submissões que fizemos.

A notificação do início de um período de 30 dias de consulta pública só é tornada pública no site da CQNUMC <http://cdm.unfccc.int/Projects/Validation/index.html>. Infelizmente, a CQNUMC não oferece um serviço de notificação para o início dos períodos de consultas públicas dos projetos de MDL. No entanto, por favor, envie um e-mail para info@cdm-watch.org se você estiver interessado em receber atualizações de novos projetos de MDL prontos para o período de comentários públicos e vamos mantê-lo atualizado. É uma boa idéia, também, contatar o seu AND e descobrir quais projetos estão sendo desenvolvidos e quando estarão disponíveis para comentários públicos.

3.4. Passo 4: Registro pelo Conselho Executivo MDL

O registro pelo Conselho Executivo ocorre automaticamente oito semanas após o recebimento do relatório de validação, a menos que um dos países envolvidos no projeto, ou pelo menos três membros do Conselho Executivo, reivindique uma revisão. Isto, teoricamente, fornece aos atores da sociedade civil uma última chance para influenciar a aprovação de um projeto. Se você acredita que um projeto em sua região não deve ser aprovado, você deve fazer lobby para o seu governo local para que solicite uma revisão . Na realidade, é pouco provável que façam isso se já foi aprovado o projeto, mas é, mesmo assim, importante levantar suas preocupações. Como a quantidade de registro de solicitação do projeto varia de 30 a 70 por mês, uma parcela de projetos problemáticos foi registrada durante o processo. Portanto, é sempre aconselhável provocar a atenção sobre projetos de MDL problemáticos. Se você conhece um projeto prejudicial, você deve entrar em contato com o CDM Watch pelo info@cdm-watch.org, para criar pressão política contra o registro de projeto de MDL prejudicial e/ou não-adicional.


3.5. Passo 5: Monitoramento de reduções de emissões

Uma vez que um projeto é registrado, o desenvolvedor começa a monitorar a redução de emissões de acordo com o plano de monitoramento descrito no DCP. Os operadores do projeto devem coletar e arquivar todos os dados relevantes necessários para calcular as reduções de emissões e escrever um relatório de monitoramento.

3.6. Passo 6: Verificação, certificação e emissão de reduções de emissões

³⁷ Menos 2%, que são mantidos para o fundo de adaptação. Veja o glossário para detalhes

Antes que o projeto possa reivindicar créditos, a Entidade Operacional Designada (que deve ser diferente de a que fez a validação) deve verificar se as reduções alegadas no relatório de monitoramento estão ocorrendo e compilar um relatório de verificação. Esta verificação é realizada periodicamente após o fato, ou seja, a cada dois meses para o período de crédito. O relatório de verificação e o relatório de monitoramento devem ser disponibilizados ao público. Se a avaliação do verificador concluir que as reduções ocorreram, então, eles certificam por escrito ao Conselho Executivo. Deve-se, também, tornar este documento público. A verificação pode envolver visitas no local e entrevistas com partes interessadas locais, embora isso não seja obrigatório.

A certificação conduz à emissão de créditos, assumindo a forma de um requerimento ao Conselho Executivo para a emissão de créditos de carbono – RCE – igual à quantidade de emissões que eles verificaram ter sido reduzida. Se for verificado a redução de 15 mil toneladas de CO₂, então, 15 mil RCEs serão emitidos³⁷. A emissão desses créditos ocorrerá 15 dias após o Conselho receber a certificação. Similar ao processo de revisão no estágio de registro, o processo para emissão, também prevê que um participante do projeto, um dos governos envolvidos ou três membros do Conselho Executivo, possa solicitar uma revisão. Isso significa que o processo de verificação e emissão permite, também, uma oportunidade para influenciar um projeto de MDL após o registro. Se você acredita que o projeto não está reduzindo as emissões na forma que foi alegado, você pode contatar o verificador e o CDM Watch com essa informação . As informações sobre qual Entidade Operacional Designada está verificando as emissões de um projeto em particular, é sempre exposto junto com as informações sobre a atividade do projeto. Você pode pesquisar projetos em <http://cdm.unfccc.int/Projects/projsearch.html>.

O processo de verificação, certificação e emissão continuarão por todo o período durante o qual o projeto está reivindicando créditos.

3.7. Passo 7: Renovação do período de crédito

³⁸ CP/2001/13/Ad2, p23 para13

³⁹ EB43 Anx13

O operador do projeto pode escolher entre duas abordagens diferentes para decidir sobre a duração do período de crédito:

- Um máximo de 7 anos, que pode ser renovado até 2 vezes.
- Um máximo de 10 anos sem opção de renovação.

Resumo para a renovação do período de crédito (apenas para 7 anos)

- É necessário um novo DCP com linha de base atualizada, redução de emissões estimada e o plano de monitoramento
- Este novo DCP e a intenção de solicitar uma renovação do período de crédito devem ser mandados para o secretariado da CQNUMC, no prazo de 9 a 6 meses prévios à data de expiração do período de crédito atual.
- O novo DCP deve ser disponibilizado ao público por um período de 4 semanas
- O parecer de validação deve avaliar a validade da linha de base original ou sua atualização através de uma avaliação dos seguintes questões:
 - Um impacto de novas políticas nacionais e/ou setoriais relevantes e circunstâncias a respeito da linha de base levando em consideração orientações relevantes do CE; e
 - A correção da aplicação da metodologia para a determinação da validade contínua da linha de base ou sua atualização, e a estimativa da redução de emissões para o período de crédito aplicado.
- A CQNUMC faz uma verificação plena
- Se não houver solicitação para revisão, o período de crédito será renovado.

O período de crédito pode começar antes da data de registro e pode até voltar para reduções de emissões desde 2000 para reivindicar RCEs³⁸. Por esta razão, os vários projetos de MDL, que escolheram a abordagem renovável de sete anos, foram capazes de renovar o seu período de crédito e já estão em sua segunda rodada.

“A renovação do período de crédito requer um DCP atualizado que confirme que a linha de base original do projeto é válida ainda ou que foi atualizada. O procedimento de renovação é similar ao de requerimento de registro e não implica em oportunidades oficiais para a sua contribuição.” O DCP atualizado é enviado para o site da CQNUMC por um período de 4 semanas, antes que o validador deva avaliar a validade da linha de base original ou a sua atualização³⁹. A não ser que haja uma solicitação para revisão, no prazo de 4 semanas após a publicação do pedido para renovação, o período de crédito da atividade de projeto do MDL é renovado por outros 7 anos. Para mais informações sobre o processo de renovação do período de crédito veja a caixa à esquerda

4. Revisão das oportunidades para contribuição da sociedade civil

CICLO DE PROJETOS		COMENTARIOS PÚBLICOS
Preparando o Documento de Concepção do Projeto (DCP)	1	<p>Durante a preparação de um projeto, você deve ser consultado sobre o projeto pelo desenvolvedor.</p> <p>O desenvolvedor deve fornecer uma avaliação dos impactos ambientais do projeto. Uma Avaliação de Impacto Ambiental envolvendo um período de consulta pública pode ser exigida dependendo das suas leis federais e/ou regionais.</p> <p>Se o projeto utiliza uma nova linha de base e/ou metodologia de monitoramento, essas devem ser aprovadas antes que o projeto possa ser validado, o que envolve um período de 15 dias de consulta pública.</p>
Obtendo aprovação de cada país envolvido	2	Se você está no país anfitrião, sua AND deve aprovar o projeto e confirmar a contribuição para o desenvolvimento sustentável. Você deve ser capaz de contribuir nessa decisão.
Validação e o período de 30 dias para consulta pública	3	Antes de validar o projeto, o DCP é disponibilizado por um período de 30 dias para consulta pública.
Registro pelo Conselho Executivo do MDL	4	Se você acredita que um projeto em sua região não deva ser aprovado, você deve fazer lobby no seu governo local para que solicitem uma revisão e informar o CDM Watch.
Monitoramento de reduções de emissões	5	
Verificação, certificação e emissão de redução de emissões	6	Se você acredita que o projeto não está sendo executado na forma que o desenvolvedor disse que iria, você deve contatar o verificador e o CDM Watch.
Renovação do período de crédito	7	Se você acredita que um projeto em sua região não deva ser renovado, você deve fazer lobby no seu governo local para que solicitem uma revisão e informar o CDM Watch.

5. Visão geral dos tipos especiais de atividades de projetos

A princípio, qualquer atividade de projeto do MDL, com a exceção de energia nuclear⁴⁰ e limitação do uso da terra, mudança do uso da terra e atividades de projeto de silvicultura para florestamento e reflorestamento⁴¹, pode ser qualificado como um projeto de MDL. Uma ampla variedade de diferentes atividades de projeto de diferentes tamanhos resultou destas regras flexíveis. Como resposta, as regras do MDL foram adaptadas ao longo do tempo e preveem regras específicas para determinados tipos de atividades de projeto:

⁴⁰ CP/2001/13/Ad2, p22 para7(a)

⁴¹ CP/2001/13/Ad2, p20

5.1. Projetos de Pequena Escala (SSC)

O Acordo de Marrakesh criou uma categoria separada para projetos de até um determinado tamanho.

Estes chamados “projetos de pequena escala” são definidos como:

- Projetos de energia renovável com capacidade inferior a 15 MW; ou
- Projetos de eficiência energética que reduz o consumo equivalente a 15 GWh/ano; ou
- Projetos que tanto reduzem emissões pelas fontes, como também diretamente emitem menos de 15.000 toneladas de CO₂/ano.

Projetos de pequena escala utilizam um documento de concepção de projeto diferente, metodologias⁴² separadas de pequena escala e regras e procedimentos mais simples para validação.

As principais diferenças incluem:

- O mesmo validador poderá realizar a validação, verificação e certificação (2 validadores diferentes para projetos de grande escala)⁴³;
- O registro pelo CE será considerado definitivo após 4 semanas (ou 8 para grande escala) da data de recebimento do pedido de registro⁴⁴;
- Teste de adicionalidade simplificado⁴⁵.

No entanto, a participação do público e os requisitos de avaliação ambiental de um projeto de pequena escala são os mesmos de um projeto padrão. Se você está avaliando um projeto de pequena escala, ainda poderá usar este Guia. Para obter mais informações técnicas, dê uma olhada no site do “Grupo de Trabalho de Pequena Escala”⁴⁶, estabelecido pelo Conselho Executivo, para revisar metodologias propostas e categorias de projetos para atividades de projeto do MDL de pequena escala.

5.2. Projetos de Sumidouro

Projetos de florestamento⁴⁷ e reflorestamento⁴⁸ (F/R) são diferentes de outras atividades de projeto do MDL, uma vez que não reduzem emissões de GEE, mas os remove apenas por um determinado período. Portanto, normas do F/R visam, em particular, às seguintes diferenças:

- **Não-permanência:** uma vez o CO₂ sequestrado pelas árvores, esse pode ser liberado de volta à atmosfera se a árvore morrer, por exemplo, em um incêndio florestal. Para resolver esse problema, diferentes tipos de reduções certificadas de emissões foram criadas: RCEs temporários (RCt) e RCEs de longo prazo (RCEl). Porém, essas RCEs e RCEls são válidas somente por um determinado período⁴⁹ e devem ser substituídas por outra – permanente – compensada em algum momento.
 - **Período de crédito maior⁵⁰:** desenvolvedores de projeto podem escolher entre um período de crédito de 20 anos, que pode ser renovado duas vezes (um total máximo de 60 anos), ou pode escolher um de, no máximo, 30 anos (para outras atividades de projeto são 7 anos, que podem ser renovados 2 vezes, ou de 10 anos, no máximo, não-renováveis).

Outras regras e procedimentos relativos às atividades de F/R de projeto de MDL são semelhantes às atividades de redução de emissões de GEE de projeto de MDL. Para projetos que esperam remoções líquidas de GEE de menos de 16.000 t- CO₂/ano⁵¹ e projetos que são desenvolvidos ou implementados por comunidades de

baixa renda e indivíduos⁵², regras específicas de F/R de pequena escala são aplicáveis. Metodologias específicas são aplicáveis para ambos, projetos de F/R de pequena escala e padrão⁵³. A participação do público e requisitos de avaliação ambiental de projetos de F/R são os mesmos de um projeto padrão. Se você está avaliando um projeto de F/R, você ainda pode usar este Guia. No entanto, devido às implicações específicas das atividades de silvicultura, se você enfrentar um projeto de sumidouro de carbono, você deve fazer as perguntas listadas na caixa à esquerda.

⁴² <http://cdm.unfccc.int/methodologies/SSCmethodologies/index.html>

⁴³ CMP/2005/8/Ad1, p45 para9

⁴⁴ CMP/2005/8/Ad1, p48 para24

⁴⁵ http://cdm.unfccc.int/methodologies/SSCmethodologies/AppB_SSC_AttachmentA.pdf

⁴⁶ http://cdm.unfccc.int/Panels/ssc_wg

⁴⁷ Plantio de novas florestas em terras que, historicamente, não continham florestas, glossário de acrônimos de mudanças climática da CQNUMC

⁴⁸ Replantação de florestas em terras que, anteriormente, continham florestas, mas foram convertidas para algum outro uso, glossário de acrônimos de mudanças climática da CQNUMC

⁴⁹ CMP/2005/8/Ad1, p71 para42

Preocupações adicionais sobre atividades de projeto de sumidouro

É provável que o projeto provoque ou agrave as mudanças do uso das terras adjacentes pelo projeto ou mesmo conflitos?

- O projeto resultará em deslocamento de pessoas ou de atividades locais habituais?
- O projeto removerá qualquer atividade agrícola do local do projeto?
- O projeto coincide ou contradiz com necessidades locais e prioridades em relação ao uso da terra?
- Se o projeto por si é benéfico para a comunidade local e conservação da biodiversidade, quais alternativas existem para o financiamento de carbono?

⁵⁰ CMP/2005/8/Ad1, p67 para23

⁵¹ CP/2004/10/Ad2, p26 para1(b)

⁵² CMP/2005/8/Ad1, p62 para1(i)

⁵³ <http://cdm.unfccc.int/methodologies/ARmethodologies/index.html>

Um MDL Programático (PoA):

- É uma ação voluntária coordenada por uma entidade pública ou privada;
- Coordena e executa qualquer política/medida ou objetivo declarado, ou seja, sistemas de incentivo e programas de voluntariado;
- Conduz a redução de emissões de GEE ou remoção por sumidouros;
- Faz isso através de um número ilimitado de programa de atividades do MDL.

Uma atividade de programa do MDL:

- É uma atividade de projeto sob um MDL Programático;
- Sob a forma de um único ou um conjunto de medida(s) inter-relacionada(s);
- Reduzir as emissões de GEE ou resultar em remoções líquidas por sumidouros, aplicada dentro de uma área designada definida na metodologia de linha de base;
- A metodologia aplicada deve definir se a atividade de programa do MDL é realizada em um único local/instalação/solo ou empreendidas em vários locais/instalações/solo;
- Metodologias de pequena escala podem também ser usadas.

5.3. MDL Programático (PoAs)

Geralmente, as políticas ou normas não podem ser consideradas como atividades de projeto de MDL. Entretanto, sob a forma do chamado MDL Programático, políticas que incentivam à redução ou à remoção de GEE por sumidouros podem, também, ser qualificadas para o MDL. A ideia era ampliar o campo do MDL e propagar as atividades de redução de emissões de GEE que teriam sido difíceis e demoradas para se desenvolver numa base de projeto a projeto. Na prática, isso funciona da seguinte forma:

O MDL Programático CUIDEMOS Mexico⁵⁴, por exemplo, envolve a distribuição de lâmpadas de energia eficiente às famílias no México. Neste caso, o MDL Programático é a definição do quadro político que, potencialmente resultará na transformação da eficiência energética do mercado de iluminação residencial do México. No entanto, o quadro político sozinho ainda não reduz quaisquer emissões. Portanto, cada MDL Programático pode reduzir emissões através de um número ilimitado de atividades de programa do MDL (atividades que são implementadas com base no quadro político = lâmpadas específicas para as famílias).

⁵⁴ Projeto de MDL 2535: CUIDEMOS Mexico (Campana De Uso Inteligente De Energia Mexico) – Smart Use of Energy Mexico, registrado em julho de 2009

6. Principais requisitos de validação no Documento de Concepção do Projeto (DCP)

Ao escrever um comentário em um projeto de MDL, é muito útil remeter-se aos requisitos de validação oficial. Se você tem as orientações certas e ferramentas úteis, é fácil verificar se as informações fornecidas são suficientes ou se estão faltando requisitos cruciais.

Abaixo, você encontrará uma lista de diretrizes fundamentais e as ferramentas que fornecem o tipo certo de informação para cada seção do DCP:

- Manual de validação e verificação do mecanismo de desenvolvimento limpo (CDM VVM)⁵⁵
- Diretrizes para completar o documento de concepção do projeto (CDM-PDD) e as novas metodologias propostas de linha de base e monitoramento (CDM-NM)⁵⁶
- Ferramentas para demonstração e avaliação da adicionalidade⁵⁷
- Ferramentas combinadas para identificar o cenário de linha de base e demonstrar a adicionalidade⁵⁸
- Diretrizes sobre a avaliação de análise de investimento⁵⁹
- Diretrizes sobre a demonstração e avaliação de consideração prévia do MDL⁶⁰

Para lhe dar uma visão geral dos requisitos de validação, destacamos os requisitos específicos fundamentais para as partes importantes do DCP nas seções extraídas do formulário de DCP abaixo. Você encontrará o texto oficial de orientações, marcadas em itálico, e a origem dos requisitos em uma nota de rodapé. Nossos comentários adicionais se encontram em uma caixa ao lado do texto.

Por favor, note que partes do formulário original do DCP foram deletadas, mas você pode ver todas as amostras originais diferentes dos DCPs em http://cdm.unfccc.int/Reference/PDDs_Forms/PDDs/index.html.

É importante que projetos pertencentes ao MDL não sejam patrocinados duas vezes ao mesmo tempo. Portanto, Partes do Anexo I devem fornecer uma declaração de que o financiamento público não resulta em um desvio da Assistência Oficial ao Desenvolvimento – AOD e que é distinto, não contabilizado como obrigações financeiras dessas Partes.

SEÇÃO A.	Descrição geral da atividade de projeto
A.4.5.	Financiamento público da atividade de projeto <i>Em caso de envolvimento das Partes do Anexo 1 no financiamento público, devem ser fornecidas, no Anexo 2, as informações sobre as fontes de financiamento público das Partes pertencentes ao Anexo 1 para a atividade de projeto. As Partes devem fornecer uma afirmação alegando que tal financiamento não resulta em um desvio da assistência oficial ao desenvolvimento, é separado deste e não contam para as obrigações financeiras dessas Partes⁶¹.</i>

⁶¹ Orientações do MDL, p9

⁵⁵ http://cdm.unfccc.int/Reference/Manuals/accr_man01.pdf

⁵⁶ http://cdm.unfccc.int/Reference/Guidclarif/pdd/PDD_guid04_v07.pdf

⁵⁷ <http://cdm.unfccc.int/methodologies/PAMethodologies/tools/am-tool-01-v5.2.pdf>

⁵⁸ <http://cdm.unfccc.int/methodologies/PAMethodologies/tools/am-tool-02-v2.2.pdf>

⁵⁹ http://cdm.unfccc.int/Reference/Guidclarif/reg/reg_guid03.pdf

⁶⁰ http://cdm.unfccc.int/Reference/Guidclarif/reg/reg_guid04.pdf

SEÇÃO B. Aplicação de uma metodologia de linha de base e monitoramento

Desenvolver uma linha de base é fundamental para decidir se um projeto do MDL é adicional, pois os testes de adicionalidade envolvem tomar conhecimento se o projeto do MDL é a linha de base – ou seja, se o projeto em si é o negócio com resultado usual. Portanto, ao avaliar o DCP, vale a pena verificar se todos os cenários alternativos foram considerados. Os desenvolvedores de projeto tendem a “esquecer” cenários alternativos, ou seja, fontes de energia renováveis, a eletricidade importada etc.

O desenvolvedor do projeto tem que descrever a forma como a atividade de projeto do MDL é adicional. A maioria dos projetos usa a “Ferramenta para a demonstração e avaliação da adicionalidade” para explicar como e porque esta atividade de projeto é adicional e, portanto, não o cenário de linha de base de acordo com a metodologia selecionada. Todos os projetos devem fazer a análise de investimento ou de barreiras, muitos fazem os dois. Todos precisam provar que o projeto não é uma “prática comum”. Porém, antes de tudo, todas as alternativas para a atividade do projeto, de acordo com a legislação vigente e regulamentos, devem ser identificadas.

B.4. Descrição de como o cenário de linha de base é identificado e descrição do cenário de linha de base identificado:

Para identificar o cenário de linha de base, o DCP deve comparar o projeto proposto com “alternativa(s) realista(s) e confiável(is), disponível(is) para os participantes do projeto ou desenvolvedores de projetos semelhantes que forneçam resultados ou serviços comparáveis com a atividade de projeto do MDL proposta.” Todos os cenários que são razoáveis, no contexto da atividade de projeto do MDL proposta, devem ser considerados, e cenários alternativos plausíveis não devem ser excluídos.

B.5. Descrição de como as emissões antrópicas de GEE por fontes são reduzidas abaixo daquelas que teriam ocorrido na ausência da atividade de projeto do MDL registrada (avaliação e demonstração da adicionalidade):

Referências para os quatro passos seguintes da ferramenta de adicionalidade são cruciais na avaliação se o DCP está satisfazendo os requisitos básicos:

1) **Cenário(s) alternativo(s) realista(s) e confiável(is)**, para a atividade de projeto que está em conformidade com a legislação e regulação compulsória, precisam ser identificados. Se a atividade de projeto proposta é a única alternativa dentre as consideradas pelos participantes do projeto que está em conformidade com a regulação compulsória, então a atividade de projeto do MDL proposta não é adicional⁶⁴.

2) **A análise de investimento** é usada para determinar que, sem as receitas provenientes da venda de RCEs, a atividade de projeto proposta não é a mais atrativa, economicamente ou financeiramente, ou viável. Esta análise mostra que os retornos financeiros esperados do projeto estão abaixo de um ponto de referência para o que é considerado um bom investimento para esse tipo de projeto em particular. A análise de investimento é muito complicada. Portanto, o Conselho Executivo emitiu uma orientação que deve ser utilizada na avaliação de um projeto que aplica esse método⁶⁵. A orientação também prevê, por exemplo, que a análise de investimento deve ser apresentada de forma que o leitor possa reproduzi-la e obter os mesmos resultados⁶⁶.

3) **A análise de barreiras** é usada para mostrar que existem barreiras, frequentemente expressas como riscos, que impedem a potencial atividade de projeto do MDL de seguir em frente, mas não impede a implementação de alternativas. Sob essa análise, as receitas adicionais geradas a partir da venda de créditos de carbono compensam o risco. Se o MDL não mitiga as barreiras identificadas, que impedem à ocorrência da atividade de projeto proposta, então, a atividade de projeto não é adicional.

4) **A análise de prática comum** é uma lista de credibilidade para complementar a análise de investimento ou de barreira e é usado para demonstrar que o tipo de projeto não foi difundido no setor e região pertinentes. Se as atividades similares às atividades do projeto podem ser observadas e não podem ser razoavelmente explicadas as distinções essenciais entre elas, então, a atividade de projeto do MDL proposta não é adicional.

Consideração prévia do MDL: Se a data de início da atividade do projeto é anterior à data de validação, forneça evidência de que o incentivo do MDL foi seriamente considerado na decisão de prosseguir com a atividade de projeto. Essa evidência deve ser baseada em documentação (de preferência oficial, legal e/ou outra corporativa) que estava disponível no início do projeto ou previamente. Nesses casos, os proponentes do projeto devem fornecer um cronograma de implementação da atividade de projeto do MDL proposta. O cronograma deverá incluir, quando aplicável, a data em que foi feita a decisão de investimento, a data em que começaram as obras, a data quando começou o pedido e a data de largada (por exemplo, a data em que produção comercial começou). Além desse cronograma de implementação, os participantes do projeto devem fornecer um cronograma de eventos e ações, que foram tomadas para obter o registro do MDL, com a descrição das evidências utilizadas para apoiar estas ações. Esses cronogramas permitirão ao validador, avaliar a consideração séria do MDL no processo de decisão do projeto e na implementação do projeto. (EB 41, Para 68).⁶⁷

⁶² Ferramenta para a Demonstração e Avaliação da Adicionalidade, Anexo 10, Versão 5.2, EB 39, 4

⁶³ Manual de Validação e Verificação do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, p15

⁶⁴ Ferramenta de Adicionalidade, Passo 1, p5

⁶⁵ A Orientação para a Avaliação da Análise de Investimento está anexa à Ferramenta de Adicionalidade

⁶⁶ Ferramenta de Adicionalidade, Orientação para a Avaliação da Análise de Investimento, para 8

⁶⁷ Orientações do MDL, p12; veja também, Orientações para a Demonstração e Avaliação de considerações prévias do MDL

Como explicado acima, as reduções de emissões podem ser elegíveis para gerar créditos de carbono desde o ano 2000. Portanto, ao avaliar a adicionalidade, outra regra excepcional importante deve ser cumprida se a data de início da atividade de projeto é anterior à data de validação. Nesse caso, os desenvolvedores do projeto devem se submeter à regras mais rigorosas para convencer que a receita do MDL foi seriamente considerada para o início da atividade de projeto. Se você souber que um projeto de MDL proposto teria ocorrido de qualquer maneira, ou seja, seguirá em frente independentemente se ele é registrado como um projeto de MDL, então, ele não é adicional. Isso ocorre sobretudo no caso em que a data de início da atividade do projeto é anterior à data de validação. Por isso, é importante verificar a cronologia dos eventos da atividade do projeto e fazer uma verificação cruzada com as datas quando os contratos foram assinados etc.

SEÇÃO C. Duração da atividade de projeto / período de crédito

SEÇÃO D. Impactos ambientais

Os participantes do projeto devem apresentar a documentação ao validador sobre a análise dos impactos ambientais da atividade do projeto, em conformidade com o parágrafo 37 (c) das modalidades e procedimentos do MDL⁶⁸.

SEÇÃO E. Comentários das Partes interessadas

Todas as partes interessadas locais, que podem ser consideradas razoavelmente relevantes para a atividade de projeto do MDL proposta, devem ser convidadas pelo desenvolvedor do projeto para comentar sobre esta atividade. Esta reunião de consulta deve ser realizada antes da publicação do DCP no site da CQNUMC. No DCP, o participante do projeto deve demonstrar como a devida consideração foi aproveitada dos comentários recebidos e deve apresentar uma síntese⁶⁹.

A documentação da avaliação de impacto ambiental deve ser anexada ao DCP para que se possa verificar o que está sendo apresentado

O desenvolvedor do projeto deve demonstrar como os comentários das partes interessadas foram levados em consideração. Se você é uma das partes interessadas e não tiver sido consultada, então, o projeto não satisfaz os requisitos de validação. Se os seus comentários não estão resumidos de forma precisa ou se não está indicado como os seus comentários foram levados em consideração, então, o desenvolvedor do projeto não cumpriu com os requisitos de validação.

7. Informações adicionais sobre o MDL

- <http://www.cdm-watch.org>: Você pode acompanhar o trabalho do CDM Watch no nosso site. Nós carregamos documentos relevantes como: estudos, relatórios, comentários, cartas enviadas ao Conselho Executivo do MDL e aos legisladores, apresentações de seminários, comunicados de imprensa etc.
- <http://cdm.unfccc.int/index.html>: Página oficial da CQNUMC para o MDL. Este site contém informações sobre todas as atividades de projeto do MDL, incluindo os comentários recebidos sobre elas. Você pode se inscrever para o serviço de boletim informativo da CQNUMC, que irá alertá-lo sobre convocações públicas para contribuições e novas metodologias propostas. No entanto, não existe um sistema de aviso para novos projetos sob período de consulta pública ou novos projetos buscando aprovação.
- <http://cdmrulebook.org/>: O CDM Rulebook é um banco de dados online das regras do MDL. Ele foi desenvolvido por Baker & McKenzie e está disponível gratuitamente para o público.
- http://www.iges.or.jp/en/cdm/report_kyoto.html: "CDM in CHARTS" é um livreto, fornecido pelo Global Environmental Strategies na região da Ásia-Pacífico. Fornecer uma descrição direta e fácil de entender do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL). O livreto é regularmente atualizado de acordo com novas decisões e está disponível em espanhol, indonésio, japonês, mongol, persa, português e russo.
- <http://cdmpipeline.org/>: A UNEP Risoe CDM/JI Pipeline Analysis and Database contém todos os projetos de MDL/IC que foram enviados para validação/determinação. Ela também contém as metodologias de linha de base e de monitoramento, uma lista de validadores/verificadores e várias análises.
- <http://www.carbontradewatch.org/>: Carbon Trade Watch fornece uma pesquisa crítica, abrangente, sobre o mercado de carbono e uma série de publicações.
- http://www.internationalrivers.org/cdm_comments/date: O site da International Rivers concentra-se em projetos de hidrelétrica incluídos no MDL. Há também uma extensa lista de observações apresentadas a projetos de MDL.
- <http://www.sinkswatch.org>: SinksWatch rastreia e investiga projetos de sumidouros de carbono no Protocolo de Kyoto com particular foco em projetos de sumidouro de plantação de árvores em áreas onde a posse de terra e os direitos de uso da terra estão em disputa. A iniciativa, criada pelo Movimento Mundial pelas Florestas Tropicais, é hospedada pela FERN. O coordenador da SinksWatch é Jutta Kill, que pode ser contactado em jutta@fern.org.
- <http://www.thecornerhouse.org.uk/>: Uma campanha para apoiar os movimentos democráticos e comunitários pela justiça ambiental e social. The Corner House tem sido altamente crítico do mercado de carbono e do MDL.
- <http://www.cdmgoldstandard.org/>: Site do CDM Gold Standard.
- <http://www.redd-monitor.org/>: REDD-Monitor analisa criticamente os problemas relacionados ao REDD e "desmatamento evitado", incluindo projetos de sumidouros dentro do MDL.
- <http://www.helio-international.org>: O Instituto Helio desenvolveu indicadores de MDL para avaliar a contribuição dos projetos de MDL para o desenvolvimento sustentável e equitativo dos países de acolhimento. Os indicadores também foram a base para o trabalho de SouthSouthNorth e International Gold Standard.

⁶⁸ Manual de Validação e Verificação do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, p26

⁶⁹ Manual de Validação e Verificação do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, p25; Veja também, Orientações para completar o documento de concepção de projeto (MDL-DCP) e a nova metodologia proposta de linha de base e de monitoramento (MDL-NM), p20

- **Serviços de Boletim Informativo:**
- O Programa de Proteção Climática do GTZ, em nome do BMZ, compila um Boletim Informativo regular, fornecendo um panorama das decisões tomadas nas reuniões do Conselho Executivo do MDL. Você pode se inscrever em climate@gtz.de
- O CDM Watch emite Boletins Informativos regulares antes das reuniões do Conselho Executivo do MDL para expor itens críticos da agenda e para fornecer recomendações. Você pode se inscrever em info@cdm-watch.org

8. O MDL – termos-chave e acrônimos

A

ACORDO DE MARRAKESH

O Acordo de Marrakesh estabelece as regras para projetos de MDL. O Acordo foi nomeado após a reunião em que elas foram acordadas – a 7ª Conferência das Partes da Convenção do Clima, em Marrakesh, Marrocos, em 2001.

ADICIONALIDADE

Um projeto é adicional se for construído apenas por causa da renda extra com a venda de RCEs. Se um projeto acontecesse de qualquer maneira, então, sua compensação não representa qualquer redução nas emissões totais. Isto significa que um projeto não-adicional irá gerar créditos de carbono falsos que um país do Anexo I poderá utilizar para evitar reais reduções de emissões domesticamente, e, finalmente, levar a um aumento das emissões globais, acima do que está previsto no Protocolo de Kyoto

AUTORIDADE NACIONAL DESIGNADA (AND)

A AND é uma organização governamental de um país e é um ponto focal para todas as questões relacionadas ao MDL no país de acolhimento. As ANDs são geralmente vinculadas ao Ministério do Meio Ambiente do país. A AND de um país anfitrião do MDL também é responsável pela “aprovação” do projeto de MDL antes que a proposta possa ser apresentada à CQNUMC e por confirmar que está em conformidade com os critérios de desenvolvimento sustentável do país de acolhimento. Isto significa que a AND pode rejeitar qualquer projeto de MDL, se decidir que o projeto não atende as suas expectativas.

C

COMÉRCIO INTERNACIONAL DE EMISSÕES (CIE)

O comércio de licenças de emissão entre as Partes que possuem um compromisso de redução no âmbito do Protocolo de Kyoto. Há também, o Comércio de Licenças de Emissões nacionais e regionais que talvez estejam conectados no futuro.

CONFERÊNCIA DAS PARTES (COP)

COP refere-se à reunião anual de todos os países que ratificaram a CQNUMC. Em cada reunião, os delegados discutem como mudar e melhorar a CQNUMC, inclusive quais compromissos de redução devem ser feitos. Outro termo que é frequentemente associado ao COP é a MOP ou CMP (Reunião das Partes do Protocolo). Esta é uma reunião similar, realizada em paralelo com a COP, mas para aqueles que ratificaram o Protocolo de Kyoto. Atualmente, a CMP e a MOP discutem o que acontecerá depois que o Protocolo de Kyoto expirar, em 2012. É importante notar que a MOP não inclui os Estados Unidos.

CONSELHO EXECUTIVO (CE)

O Conselho Executivo é o órgão supremo de decisão responsável pela fiscalização do MDL. Cada proposta de projeto do MDL é enviada para o CE para a decisão final a respeito da aceitação ou rejeição de registro.

CONVENÇÃO-QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇA DO CLIMA (CQNUMC)

A CQNUMC é um tratado internacional, acordado em 1992 no Rio de Janeiro, para estabilizar a concentração de gases de efeito estufa na atmosfera. A CQNUMC não indica quais países devem reduzir os gases de efeito estufa e até qual momento. Por esta razão que foi acordado o Protocolo de Kyoto em 1997, com o objetivo de fazer a redução juridicamente vinculativa. A CQNUMC tem um secretariado em Bonn, na Alemanha, de modo que muitas reuniões relacionadas à CQNUMC são realizadas em Bonn.

D**CUSTOS DE TRANSAÇÃO**

Os custos de transação são os custos envolvidos no desenvolvimento de um projeto de MDL e, posteriormente, de monitoramento e verificação das reduções de emissões ou seqüestro que é atingido durante o período de crédito. O conceito inclui despesas como preparar um DCP, que geralmente é produzido por um consultor, e estudos de linha de base.

DOCUMENTO DE CONCEPÇÃO DO PROJETO (DCP)

O DCP é o documento chave no processo do MDL, uma vez que inclui todas as informações relevantes sobre o projeto. Assim que este documento é carregado no site da UNFCCC, começa o período de consulta pública. Todas as avaliações da Autoridade Nacional Designada, da Entidade Operacional Designada e do Conselho Executivo, serão baseadas nesse documento.

E**ENTIDADE OPERACIONAL DESIGNADA (EOD)**

A EOD é a auditoria independente que (1) Verifica se a proposta satisfaz todos os critérios de elegibilidade do MDL, (2) Monitora a redução de gases de efeito estufa e certifica se a redução está acontecendo conforme indicado no Documento de Concepção do Projeto.

F**FUGA**

Fuga refere-se ao aumento das emissões de gases de efeito estufa que ocorrem fora do limite do projeto. Por exemplo, um projeto de eficiência energética pode reduzir o preço da eletricidade e, dessa forma, aumentar o consumo de eletricidade. Tal fuga deverá ser deduzido do cálculo da redução total de gases de efeito estufa.

FUNDO DE ADAPTAÇÃO

Dois por cento dos RCEs de cada projeto de MDL são depositados em um registro especial gerido pelo Conselho Executivo. As receitas provenientes de sua venda serão usadas para financiar projetos de adaptação às alterações climáticas nos países em desenvolvimento. Projetos em Países Subdesenvolvidos estão isentos.

I**IMPLEMENTAÇÃO CONJUNTA (IC)**

Implementação Conjunta é um dos três chamados mecanismos flexíveis do Protocolo de Kyoto e, como o MDL, é baseado em projetos - ou seja, países industrializados obtêm créditos de redução por investir em projetos de redução de emissões em outro país. No caso dos projetos de IC, entretanto, ambos os países têm que ter um compromisso de redução sob o Protocolo de Kyoto, ao contrário do MDL, onde os projetos acontecem em países sem um compromisso de redução. A IC envolverá, principalmente, projetos em países do Leste Europeu e os da antiga União Soviética.

L**LIMITE DO PROJETO**

Cada projeto de MDL deve identificar um "limite do projeto". O limite do projeto abrange todos os aumentos e reduções de gases de efeito estufa que são razoavelmente atribuíveis ao projeto, de modo que a redução total pode ser calculada. Por exemplo, uma usina de biomassa utilizando resíduos agrícolas que substitui a eletricidade proveniente da queima do carvão pode reivindicar por créditos devido à redução de emissões que resultou de suas operações. Porém, deve levar em consideração, também, as emissões de gases de efeito estufa que resultam do transporte da biomassa até a usina. Veja também Fuga

LINHA DE BASE / NEGÓCIO USUAL (BAU)

O cálculo das emissões de linha de base é feita para estimar o quanto de emissão seria gerada na ausência de um determinado projeto de MDL. O conceito de linha de base é fundamental para avaliar se o projeto satisfaz critérios adicionais, e quantos RCEs podem ser emitidos.

M**MECANISMO DE DESENVOLVIMENTO LIMPO (MDL)**

O Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) é um dos três mecanismos flexíveis contidos no Protocolo de Kyoto. Ele permite que entidades das Partes pertencentes ao Anexo I (desenvolvidos) desenvolvam projetos de redução de emissões em países não pertencentes ao Anexo I (em desenvolvimento), e gerar créditos negociáveis correspondentes ao volume de reduções de emissões alcançadas pelo projeto.

M

MDL DE PEQUENA ESCALA (SSC)

SSC MDL é um projeto com uma quantidade relativamente pequena de redução de gases de efeito estufa. É frequente o caso em que projetos tão pequenos não são economicamente viáveis, com perspectiva de receita baixa e custos de transação altos. Para evitar viés a respeito de projetos de grande escala, há metodologias simplificadas para o SSC. Espera-se que estas metodologias simplificadas atraiam investimentos para países e regiões mais rurais e subdesenvolvidas, onde o MDL de grande escala é muitas vezes inviável.

MDL PROGRAMÁTICO OU PROGRAMA DE ATIVIDADES

Originalmente, políticas ou normas não podiam ser consideradas como atividades de projeto de MDL. Com o novo desenho do MDL Programático, implementar uma política, uma medida ou estabelecer uma meta que resulte em reduções de emissões ou remoções que são adicionais, podem agora ser registradas como uma atividade única de projeto de MDL. O MDL Programático é composto de Programas de Atividades de MDL (CPAs), que pode ser único ou um conjunto de medidas inter-relacionadas. Múltiplos CPAs podem ser incluídos sob um MDL Programático no momento do registro e CPAs adicionais podem ser adicionados a qualquer momento na vida do MDL Programático. O MDL Programático pode também envolver CPAs sendo executados em vários países. Atualmente, há dois MDL Programáticos registrados.

MDL UNILATERAL

Em geral, supostamente, o projeto de MDL possui um participante do projeto de um dos países do Anexo 1, do Protocolo de Kyoto, para obter mais financiamento e tecnologia. No entanto, uma decisão do Conselho Executivo declara que um projeto não precisa ter um participante dos países do Anexo 1 na fase de inscrição. Isto significa que os países não pertencentes ao Anexo 1, ou países em desenvolvimento, podem executar um projeto de MDL por conta própria.

META

Sob o Protocolo de Kyoto, os países industrializados concordaram em reduzir suas emissões. O montante em que se comprometeram a reduzir sua emissões corresponde a sua meta. As metas são expressas como a porcentagem de redução das emissões de gases de efeito estufa em comparação com níveis de emissões de 1990, que devem ser alcançadas no período de 2008-2012. Por exemplo, o Japão tem uma meta de 6%, o que significa que, no período de 2008-2012, as suas emissões devem ficar 6% abaixo do que eram em 1990. Atualmente, representantes da CQNUMC estão lutando por metas para o terceiro período de compromisso, de 2012-2020, ou seja, após a data de expiração do Protocolo de Kyoto

METODOLOGIA

A metodologia é um conjunto de requisitos que declara como o gás de efeito estufa deve ser reduzido e medido em projetos de MDL. Um projeto de MDL deve empregar uma das metodologias. Elas variam no emprego, dependendo do tipo e tamanho do projeto. Existem muitas metodologias concebidas para diferentes tipos e tamanhos de projeto. Em fevereiro de 2010, existiam 96 metodologias de linha de base de larga escala aprovadas e publicadas e 55 metodologias de linha de base de pequena escala.

MONITORAMENTO

O monitoramento é o processo que assegura que a redução dos gases de efeito estufa está acontecendo como indicado no Documento de Concepção do Projeto. É realizado pelo operador do projeto – não o validador – tipicamente através da instalação de equipamentos de monitoramento para produção de energia e insumos de combustível. Um plano de monitoramento detalhado deve ser incluído no Documento de Concepção de Projeto

P

PAÍSES DO ANEXO I

Os países industrializados que assumiram compromissos específicos de reduzir as emissões de gases de efeito estufa sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (CQNUMC), em 1992, e o Protocolo de Kyoto. As únicas exceções são a Turquia e Bielorrússia, que estão no Anexo I, mas não possuem compromissos de redução no âmbito do Protocolo de Kyoto.

P

PARTES INTERESSADAS

As partes interessadas são definidas no Acordo de Marrakesh como “o público, incluindo indivíduos, grupos ou comunidades afetadas, ou suscetíveis de serem afetadas, pela atividade proposta do projeto de mecanismo de desenvolvimento limpo”.

PERÍODO DE CRÉDITO

O período de crédito é o período durante o qual o projeto irá gerar créditos de carbono. Sob o Acordo de Marrakesh, os projetos podem escolher entre um período de sete anos, que pode ser renovados duas vezes para um total de 21 anos, ou um período único de 10 anos. Se eles escolherem o primeiro, a linha de base deve ser renovada após cada período de 7 anos. Há períodos mais longos para projetos de sumidouros (até 60 anos). O período de crédito é diferente do tempo de vida estimado de um projeto: uma barragem, por exemplo, pode ter uma vida útil estimada de 50 anos, mas apenas ser um projeto de MDL e gerar créditos para 10 destes anos.

REDUÇÕES CERTIFICADAS DE EMISSÕES (RCES)

Existem muitos tipos de créditos no âmbito do Protocolo de Kyoto, e RCE refere-se especificamente aos créditos gerados por projetos de MDL. 1 RCE é equivalente a uma redução de 1 tonelada de dióxido de carbono. Projetos de sumidouro sob o MDL geram créditos temporários que precisam ser substituídos por créditos permanente após um certo período de tempo.

R

REGISTRO

O registro é um processo formal através do qual o Conselho Executivo aceita uma proposta de MDL. Requer o pagamento de uma taxa de registro. Após o registro, as reduções de gases de efeito estufa serão monitoradas e verificadas, e serão emitidos os RCES.

S

SUMIDOUROS

Geralmente, um sumidouro refere-se a algo que absorve o dióxido de carbono, como uma floresta ou um oceano. No contexto do MDL atual, o termo sumidouro refere-se a projetos de florestamento e reflorestamento, que são os únicos tipos de projeto que incorporam sumidouros de carbono. No entanto, isto pode ser expandido no futuro para incluir outros tipos, tais como Captura e Armazenamento de Carbono (Carbon Capture and Storage - CCS) e da conservação de florestas.

U

UNIDADES DE QUANTIDADE ATRIBUÍDA (UQAS)

Unidades de Quantidade Atribuída (UQAs) são unidades emitidas pelas Partes do Protocolo de Kyoto, em seu registro nacional, até a sua quantidade fixada. Elas correspondem a um dos três mecanismos definidos pelo Protocolo de Kyoto como critérios, aos países do Anexo I, para atingir as metas de redução de emissões. Os tipos de compensação dos outros dois mecanismos são chamados de Unidade de Redução de Emissões (URE) de projetos de IC e Redução Certificada de Emissões (CER) de projetos de MDL.

V

VALIDAÇÃO

Para um projeto ser aprovado no âmbito do MDL, ele deve ser validado por uma das entidades registradas como validadores (tecnicamente, elas são chamadas de “Entidades Operacionais Designadas” ou EOD). Esses validadores certificam que o projeto de MDL satisfaça critérios de elegibilidade, como a adicionalidade.

VERIFICAÇÃO

A verificação é um processo que garante que um projeto de MDL está reduzindo as emissões de gases de efeito estufa como indicado no Documento de Concepção do Projeto. Como a validação, este processo também é realizado por uma Entidade Operacional Designada.